



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

Av. Onça Pintada, Nº.: 304 - Bairro Galo da Serra

Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000

PORTARIA Nº. 020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas de proteção adotadas pelo SISPREV para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Diretor Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que o Ministério da Saúde, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 2870 DE 17 DE MARÇO DE 2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que o município está situado na zona metropolitana, e o número de casos de pessoas infectadas por COVID-19 no Estado do Amazonas, principalmente na Capital, tem aumentado.

CONSIDERANDO que o público alvo do SISPREV são servidores e beneficiários, acima de 60 anos de idade, e estes compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas imediatas preventivas, a fim de evitar a circulação do vírus.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o atendimento do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV durante o prazo de 15(Quinze)dias, a contar da publicação desta portaria, podendo esse período ser prorrogado.

Art. 2º - Deverão permanecer apenas os serviços de expediente internos, para o bom funcionamento do Instituto, com os servidores que não estejam nos grupos de riscos de mortalidade por contaminação pelo COVID-19.

Art. 3º - Aos beneficiários que necessitarem com URGÊNCIA de informações, contracheques e comprovantes de rendimentos, poderão solicitar através do e-mail: siprev_pf@hotmail.com

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de março de 2020.

GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE

Diretor Presidente

Portaria nº. 658 de 05/03/2020